



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH
Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal –
CPCOE – 30ª Reunião realizada em 4 de dezembro de 2015

1 **ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE**
2 **MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL –**
3 **CPCOE**

4
5 Às nove horas do quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, no SCS,
6 Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º Andar, Sala de Reuniões da Secretaria de Gestão do
7 Território e Habitação – Segeth, foi aberta a Trigesima Reunião Extraordinária da Comissão
8 Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal – CPCOE, pelo
9 Secretário de Estado Adjunto da Segeth, Luiz Otavio Alves Rodrigues, e contando com a
10 presença dos membros representantes do Poder Público, com direito a voz e voto, e da
11 Sociedade Civil com direito somente a voz, relacionados ao final desta Ata, para deliberar
12 sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1 Abertura dos
13 trabalhos; 1.2 Informes do Coordenador; 1.3 Verificação do *quorum*; 1.4 Continuidade à
14 discussão e apreciação da Minuta do COE/DF. 2. Assuntos Gerais. 3. Encerramento. Item 1.
15 Ordem do Dia: Subitem 1.1 Abertura dos trabalhos: O Coordenador Substituto Luiz Otavio
16 Alves Rodrigues verificou o *quorum*, saudou a todos os Membros, e deu por aberta a 30ª
17 Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de
18 Edificações do Distrito Federal – CPCOE. Subitem 1.2 Informes do Coordenador: 1) O
19 Coordenador Substituto informou que a intenção da Comissão é que o texto do Código seja
20 consolidado no dia 11/12/2015, sem prejuízo da continuidade das discussões, agora pontuais,
21 especificamente no que tange às convalidações de aprovação, definição de glossário e anexos.
22 O Coordenador da CPCOE, Thiago de Andrade, informou que será realizado ato de entrega
23 da Minuta do Código ao Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg. O evento será
24 realizado na Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a presença dos membros da
25 CPCOE. Seguindo os trabalhos, foi analisado o Subitem 1.5 Continuidade à discussão e
26 apreciação da Minuta do COE/DF: Foram descritos nesta ata os itens tratados na presente
27 Sessão, conforme segue, de acordo com a cronologia das discussões: 1) Disposições Finais e
28 Transitórias - Seção I - Da Transitoriedade dos Parâmetros Urbanísticos: Art. 146 - Os
29 parâmetros de número mínimo de vagas para veículos devem ser definidos pela legislação de

0



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH
Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal –
CPCOE – 30ª Reunião realizada em 4 de dezembro de 2015

30 uso e ocupação do solo. *Parágrafo único.* Até edição de nova legislação de uso e ocupação do
31 solo, aplicam-se os parâmetros estabelecidos na regulamentação desta Lei. *(Foi observado*
32 *que este artigo não se aplica a edifícios garagem).* 2) Art. 147 - Até a aprovação do Plano de
33 Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília e da Lei de Uso e Ocupação do Solo, as
34 instalações técnicas de caixa d'água superior e casas de máquinas poderão situar-se acima da
35 cota de coroamento ou altura máxima permitida para a edificação quando assim for facultado
36 na legislação específica de uso e ocupação do solo. *Parágrafo único.* Nos casos em que a
37 legislação específica para o lote for omissa em relação às instalações admitidas acima da cota
38 de coroamento, será tolerada uma altura máxima total de 3,50 m (três metros e meio) em
39 relação à face superior da laje de cobertura do último pavimento. 3) Art. 148 - Quando a
40 norma específica definir somente o número de pavimentos, os mesmos serão contabilizados a
41 partir do pavimento térreo. 4) Art. 153 - O perímetro dos pilotis de habitações coletivas em
42 projeções localizadas nas áreas indicadas na legislação de tombamento não pode ser cercado,
43 salvo quando houver diferença de nível entre a soleira do edifício e o passeio adjacente igual
44 ou maior a 60 cm, onde é permitido o emprego de elementos de proteção, desde que
45 apresentem permeabilidade ou transparência visual, com altura máxima de um metro e vinte
46 centímetros. 5) Art. 154 - Cabe ao proprietário ou titular do direito de construir a manutenção
47 periódica nos aspectos essenciais de segurança estrutural, instalações em geral, equipamentos
48 e elementos componentes e nas questões de higiene e conforto das edificações, públicas ou
49 particulares. *Parágrafo único.* O proprietário ou o responsável pela administração, inclusive
50 na qualidade de síndico da edificação, responderá no âmbito civil, criminal e administrativo
51 por negligência ou irregularidade na conservação, funcionamento e segurança da edificação.
52 6) Surgiu discussão a respeito do quadro de pessoal para avaliação de projetos: Art. Xxx -
53 Visando assegurar o perfeito cumprimento desta Lei, sua regulamentação deve estabelecer
54 metas entre desempenho do servidor e quantidade de processos analisados e fiscalizados. 7)
55 Art. Xx - Os incorporadores, construtores ou empreiteiras ficam obrigados, após a conclusão
56 das obras e instalações prediais, a entregarem ao responsável pelo imóvel edificado todos os
57 projetos relativos à edificação, acompanhados dos nomes e números dos registros dos
58 responsáveis técnicos. §1º Após o recebimento da carta de habite-se, cabe a entrega ao
59 responsável pelo imóvel edificado, do Manual do Proprietário e, ao síndico, do Manual das



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH
Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal –
CPCOE – 30ª Reunião realizada em 4 de dezembro de 2015

60 Partes Comuns do Prédio, que conterà informações sobre o desempenho da edificação. §2º
61 Será entregue, também o Plano de Manutenção Predial, que indicará as providencias
62 necessárias para o alcance da vida útil do projeto. 8) Art. Xx - Esta Lei entra em vigor na data
63 da edição de sua regulamentação. 9) Art. xx - Revogam-se todas as disposições em contrário,
64 em especial a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998. 10) Foi discutida a possibilidade de se
65 colocar nas Disposições Gerais e Transitórias um prazo determinado para a regulamentação
66 de todas as edificações do DF, assim como inserir regra de transição para a validade do
67 Alvará de Construção e verificar como serão tratados os casos em que a NGB trata a norma
68 edilícia. 11) Art. 158 - Os projetos protocolados até cento e vinte dias a partir da data da
69 vigência da regulamentação desta Lei podem ser examinados com base na legislação anterior,
70 a critério do requerente. 12) Art. 157 - Todos os prazos fixados nesta Lei são expressos em
71 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fato gerador. Parágrafo único.
72 Os prazos para manifestação do interessado contam-se a partir do primeiro dia útil
73 subsequente à data da ciência. Item 2. Assuntos Gerais: Não houve assuntos a serem tratados
74 neste Item. Item 3. Encerramento: Por não haver tempo hábil, a Trigésima Reunião
75 Extraordinária da CPCOE foi encerrada pelo Secretário Adjunto de Estado da Segeth, Luiz
76 Otávio Alves Rodrigues, agradecendo a presença de todos.


THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Coordenador

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Suplente – SEGETH

ANDRÉ BELLO
Titular – SEGETH


JULIANA MACHADO COELHO
Titular – SEGETH

**FRANCISCO JOSÉ ANTUNES
FERREIRA**
Suplente – SEGETH

ANDRÉ LUIS GASQUES SILVA
Titular – SEGETH

RENATA CAETANO COSTA
Titular – SEGETH



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH
Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal –
CPCOE – 30ª Reunião realizada em 4 de dezembro de 2015

LAURA GIRADE CORREA BORGES
Suplente - SEGETH

RÔMULO ANDRADE DE OLIVEIRA
Suplente – AGEFIS

GISELE ARROBAS MANCINI
Titular – AGEFIS


PEDRO ROBERTO DA SILVA NETO
Suplente – ADEMI/DF

**JOÃO GILBERTO DE CARVALHO
ACCIOLY**
Titular – SINDUSCON/DF

**DURVAL MONIZ BARRETO DE
ARAGÃO JÚNIOR**
Titular – CAU/DF

LEONARDO MUNDIM
Titular – OAB/DF

CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR
Titular – IAB/DF